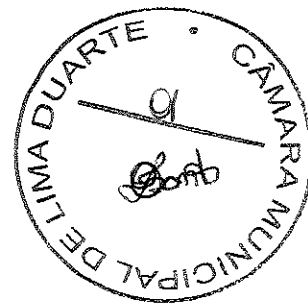




**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 20/2024

Objeto: Aquisição de vidros temperados para as janelas da sede da Câmara Municipal

Setor Interessado: Secretaria da Câmara

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 12 de julho de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 09 / 10 / 2023

CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

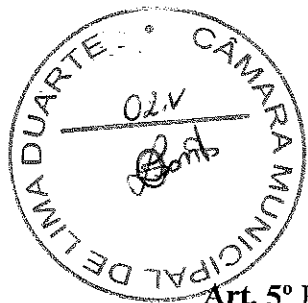
Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 3º Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

Art. 4º Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 20/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 50/2024/CS, o qual encaminha Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a “aquisição de vidros temperados para as janelas da sede da Câmara Municipal”.

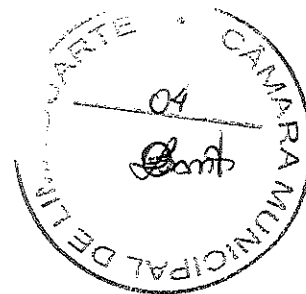
Lima Duarte, 12 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EN BRANC



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 09 de julho de 2024.

Memorando nº: 50/2024/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em:	10/07/24
Às:	12 : 20 horas.
Assinatura:	

Assunto: Encaminhamento

Prezada Fernanda,

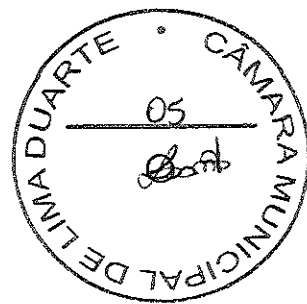
Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar Processo de Aquisição de vidros temperados para as janelas da sede da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO

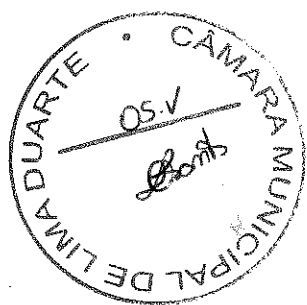


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 11/2024

1. Setor requisitante:				
☐ Mesa Diretora ☒ Secretaria ☐ CAC ☐ Assessoria Técnica				
Responsável pela Demanda:				
Emília Mansur de Souza Figueiredo			Matrícula: 0066	
2. Objeto da futura contratação:				
- Aquisição de vidros temperados conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.				
Objeto existente em almoxarifado:				
☐ Sim, quantidade: _____				
☒ Não.				
Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:				
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia. Altura 65 cm x 95 cm largura. (inclusa instalação e visita técnica para conferência das medidas)	-	und	03
2	Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia. Altura 65 cm x 95,7 cm largura. (inclusa instalação e visita técnica para conferência das medidas)	-	und	04

DFD - referência junho do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3. Classificação do objeto a ser contratado:

☒ **Material de consumo**

☐ Material permanente / equipamento

☐ Serviço comum não continuado

☐ Serviço comum continuado

☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Locação de imóvel

☐ Outros: _____

4. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

As **janelas das salas da Câmara Municipal de Lima Duarte são baixas e muito próximas à rua**, o que expõe o interior dos ambientes à **visibilidade externa**, comprometendo a **privacidade** dos servidores e munícipes que frequentam o local. Além disso, a **entrada excessiva de luz solar** nesses ambientes pode causar **ofuscamento, calor excessivo e desbotamento de móveis e decoração**.

A instalação de **vidros temperados com jato de areia** se configura como uma **solução eficaz** para estes problemas, pois permite:

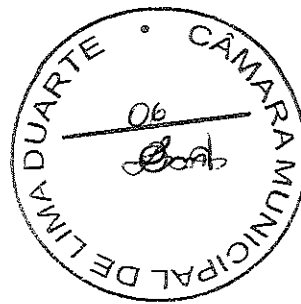
- **Controle da luminosidade:** Os vidros podem ser **translúcidos ou opacos**, de acordo com a necessidade de cada ambiente, proporcionando um controle preciso da entrada de luz solar.
- **Privacidade sob medida:** O jato de areia torna os vidros **opacos**, preservando a privacidade dos ambientes sem bloquear completamente a luz natural.
- **Segurança:** Os vidros temperados são **mais resistentes a impactos** do que os vidros comuns, oferecendo maior segurança aos ocupantes dos ambientes.
- **Isolamento térmico:** Os vidros temperados ajudam a **isolar termicamente os ambientes**, reduzindo o calor excessivo do sol e contribuindo para a eficiência energética do prédio.
- **Estética:** Os vidros temperados com jato de areia conferem um **visual moderno e elegante** aos ambientes, valorizando a estética da Câmara Municipal.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

DFD - referência junho do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no número de janelas próximas a rua existentes no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a instalação dos vidros alinhada a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para otimização do ambiente de trabalho.

5. Grau de prioridade da contratação

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

6. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado: R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais). Referido valor é o resultado do menor preço pesquisado e é compatível com os valores praticados pelo mercado, tendo sido realizada pesquisa de preços no período 17/06/2024 a 21/06/2024.

☐ composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

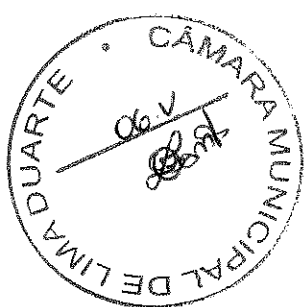
☐ contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, no caso foi o _____;

☐ utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

☒ pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante certidão, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Justificativa da escolha de fornecedores: Visto que o objeto tem natureza personizada de acordo com suas dimensões, não foram encontradas referências de preço em contratações similares de outros órgãos ou nos históricos de contratação do PNCP, assim, foi solicitado orçamento aos oito

DFD - referência junho do ano 2024

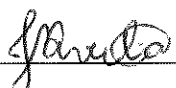


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

vidraceiros encontrados no Município de Lima Duarte, contudo apenas cinco demonstraram interesse em fornecer o objeto e retornaram com propostas de preço.

7. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim () Não

, LD, 26/06/2024.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 31/07/2024

Prazo para entrega do objeto: até 10 dias corridos após aceite da nota de empenho e emissão de Autorização de Fornecimento.

Local de entrega do objeto: Rua Antonio Carlos, 51 – Centro de Lima Duarte/MG

10. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

() Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxx.

Lima Duarte, 25 de junho de 2024.



Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula 0066

DFD - referência junho do ano 2024

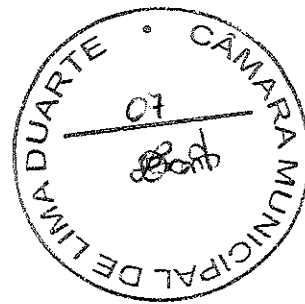
Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, 266/2024.

Vice-Presidente _____, LD, 266/2024.

Secretário _____, LD, 266/2024.

DFD - referência junho do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Justificativa de ausência do ETP e Análise de Riscos

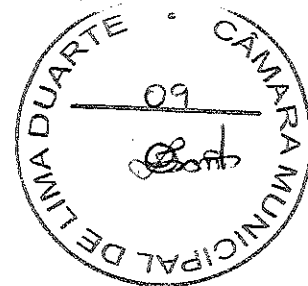
Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>26/06/24</u>	
Presidente:	Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:	José Guilherme André Novaes
Secretário:	Edson Lima Campos

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA 13/2024



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 20/2024

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição e instalação de vidros temperados com jato de areia** para as salas da Câmara Municipal de Lima Duarte, visando garantir privacidade e controle da luminosidade nos ambientes.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos produtos adquiridos.

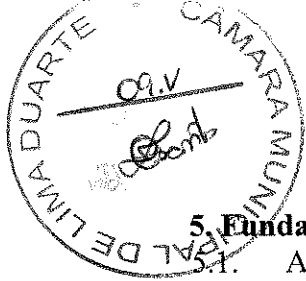
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia. Altura 65 cm x 95 cm largura. (inclusa instalação e visita técnica para conferência das medidas)	und	03
2	Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia. Altura 65 cm x 95,7 cm largura. (inclusa instalação e visita técnica para conferência das medidas)	und	04

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição de pronta realização e pagamento.



5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. As janelas das salas da Câmara Municipal de Lima Duarte são baixas e muito próximas à rua, o que expõe o interior dos ambientes à visibilidade externa, comprometendo a privacidade dos servidores e munícipes que frequentam o local. Além disso, a entrada excessiva de luz solar nesses ambientes pode causar ofuscamento, calor excessivo e desbotamento de móveis e decoração.

5.2. A instalação de vidros temperados com jato de areia se configura como uma solução eficaz para estes problemas, pois permite:

5.2.1. Controle da luminosidade: Os vidros podem ser translúcidos ou opacos, de acordo com a necessidade de cada ambiente, proporcionando um controle preciso da entrada de luz solar.

5.2.2. Privacidade sob medida: O jato de areia torna os vidros opacos, preservando a privacidade dos ambientes sem bloquear completamente a luz natural.

5.2.3. Segurança: Os vidros temperados são mais resistentes a impactos do que os vidros comuns, oferecendo maior segurança aos ocupantes dos ambientes.

5.2.4. Isolamento térmico: Os vidros temperados ajudam a isolar termicamente os ambientes, reduzindo o calor excessivo do sol e contribuindo para a eficiência energética do prédio.

5.2.5. Estética: Os vidros temperados com jato de areia conferem um visual moderno e elegante aos ambientes, valorizando a estética da Câmara Municipal.

5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.4. Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no número de janelas próximas a rua existentes no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

5.5. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a instalação dos vidros alinhada a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para otimização do ambiente de trabalho.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1 Instalação de vidros temperados com jato de areia:

6.1.1.1. **Controle da luminosidade:** Os vidros podem ser translúcidos ou opacos, de acordo com a necessidade de cada ambiente, proporcionando um controle preciso da entrada de luz solar.

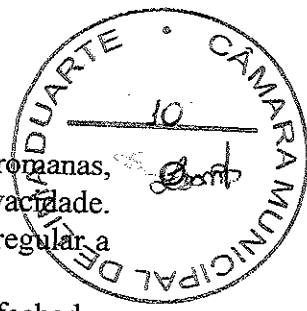
6.1.1.2. **Privacidade sob medida:** O jato de areia torna os vidros opacos, preservando a privacidade dos ambientes sem bloquear completamente a luz natural.

6.1.1.3. **Segurança:** Os vidros temperados são mais resistentes a impactos do que os vidros comuns, oferecendo maior segurança aos ocupantes dos ambientes.

6.1.1.4. **Isolamento térmico:** Os vidros temperados ajudam a isolar termicamente os ambientes, reduzindo o calor excessivo do sol e contribuindo para a eficiência energética do prédio.

6.1.1.5. **Estética:** Os vidros temperados com jato de areia conferem um visual moderno e elegante aos ambientes, valorizando a estética da Câmara Municipal.

6.1.2. **Instalação de Persianas:**



6.1.2.1. **Variedade de modelos:** Persianas de rolo, verticais, horizontais, romanas, etc., oferecem diversas opções para controlar a entrada de luz solar e garantir privacidade.

6.1.2.2. **Controle preciso da luz:** Ajuste a abertura das persianas para regular a luminosidade no ambiente.

6.1.2.3. **Privacidade sob medida:** As persianas podem ser totalmente fechadas para garantir total privacidade.

6.1.2.4. **Variedade de materiais:** Madeira, alumínio, PVC, etc., permitem escolher a persiana que melhor se adapta à decoração do ambiente.

6.1.2.5. **Fácil instalação e manutenção:** As persianas são geralmente fáceis de instalar e manter.

6.1.3. **Instalação de Cortinas:**

6.1.3.1. **Variedade de tecidos e estilos:** Cortinas de voil, blackout, veludo, etc., oferecem diversas opções para controlar a entrada de luz solar e decorar o ambiente.

6.1.3.2. **Controle preciso da luz:** As cortinas podem ser totalmente abertas ou fechadas para regular a luminosidade no ambiente.

6.1.3.3. **Privacidade sob medida:** As cortinas podem ser totalmente fechadas para garantir total privacidade.

6.1.3.4. **Aconchego e elegância:** As cortinas agregam aconchego e elegância à decoração do ambiente.

6.1.3.5. **Fácil instalação e manutenção:** As cortinas são geralmente fáceis de instalar e manter.

6.2. Considerando as possibilidades de solução do objeto entendemos que a que melhor atende é a instalação de vidros temperados com jato de areia, já que esta solução é a que menos aferraria a estética do prédio que é tombado pelo patrimônio histórico. A solução escolhida também não demandará manutenção (como no caso das persianas), tão pouco geraria acúmulo de poeira e despesas futuras com lavanderia (como no caso das cortinas em tecido).

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais), referente a aquisição dos itens e sua instalação, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

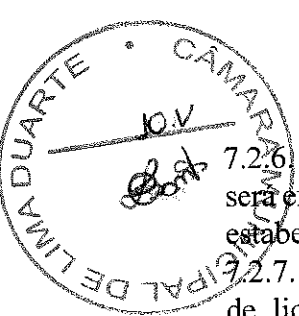
7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.



7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Por se tratar de aquisição de um único objeto apenas com variedade de medidas a contratação ocorrerá por menor preço global, não havendo justificativas ou vantajosidade no parcelamento do objeto.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Os vidros deverão ser instalados na sede oficial do poder legislativo municipal, na Rua Antônio Carlos, 51 – Centro, Lima Duarte/MG, prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.2. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para instalação dos vidros.

9.3. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento.

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;



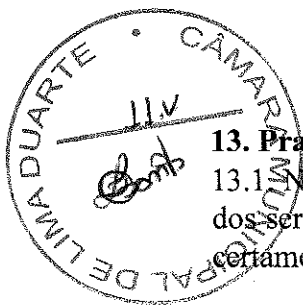
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
- 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



13. Prazo contratual

13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do cumprimento de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica (com disputa), com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.



16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado **comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

17.2. Habilitação jurídica:

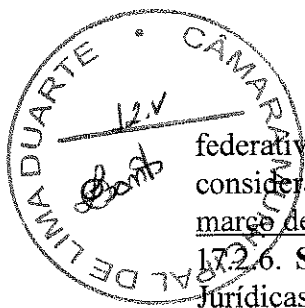
17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

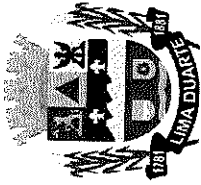


18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

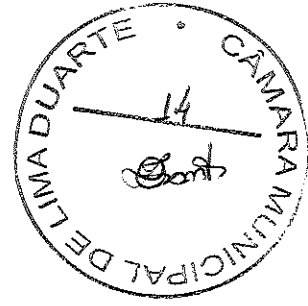
RECIBO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

REFÊNCIA: Processo de Compras 20/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros

Número	Empresa	CNPJ	Data	Assinatura (de recebimento e ciência sobre a necessidade de devolução da proposta comercial preenchida até às 18h do dia 21/06/2024)
1	Alumilavento	52872338/0001-44	18/06/24	<i>[Assinatura]</i>
2	Alumilavento Lima Duarte	49681906/0001-08	18/06/24	<i>[Assinatura]</i>
3	Alumilavento Sideros	36154937/0001-81	18/06/24	<i>[Assinatura]</i>
4	Sideros Sideros	31955031/0001-20	18/06/24	<i>[Assinatura]</i>
5	Sideros Sideros	256193346-43	18/06/24	<i>[Assinatura]</i>
6	Sideros Sideros	36694525/0001-11	19/06/24	<i>[Assinatura]</i>
7	Sideros Sideros	9647579569	19/06/24	<i>[Assinatura]</i>
8	Sideros Sideros	42784982/0001-04	19/06/24	<i>[Assinatura]</i>
9				
10				
11				
12				

Lima Duarte 17 de junho de 2024.

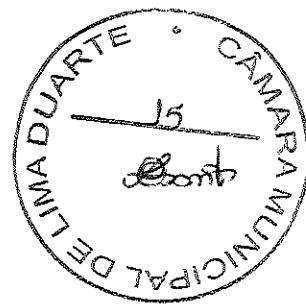


Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cnssecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa fornecimento e instalação de vidros na sede oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Unid.	03	• Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia Altura 65cm X. 95cm largura (incluída instalação e visita técnica para conferência das medidas)	R\$ 145,00	R\$ 435,00
02	Unid.	04	• Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia Altura 65cm X 95,7cm largura (incluída instalação e visita técnica para conferência das medidas)	R\$ 155,00	R\$ 620,00
Valor Total				R\$	1.055,00

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 - Nome: SJ Vidros Temperados

02 - CNPJ/CPF: 339550310001-20

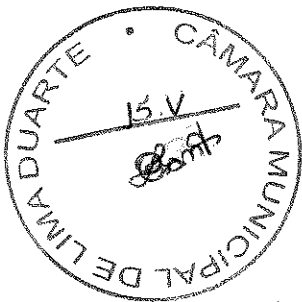
- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: CGSA-336

2 - Nome e Código da Agência: 0003

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: São Paulo-SP

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 1247473-8



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5 – Pix: 319550310001-20

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 21 de 06 2024

Atenciosamente,

Nome:

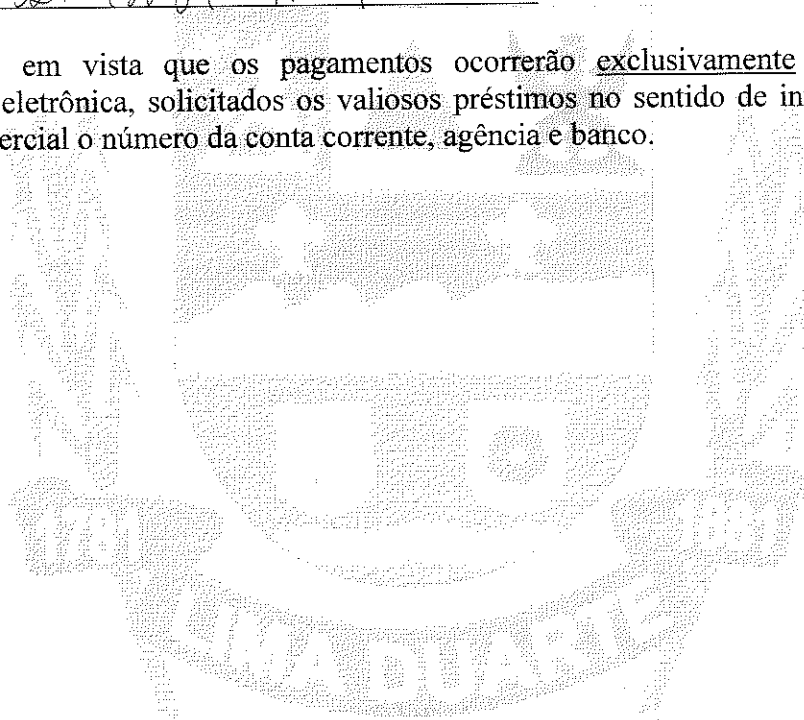
Silas Jorge de A. Silva

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone:

(32) 98889.9204

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa fornecimento e instalação de vidros na sede oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Unid.	03	• Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia Altura 65cm X. 95cm largura (incluída instalação e visita técnica para conferência das medidas)	176,42	529,26
02	Unid.	04	• Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia Altura 65cm X 95,7cm largura (incluída instalação e visita técnica para conferência das medidas)	176,42	705,68
Valor Total				RS	1.235,00

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Marcelino José da Silva

02 – CNPJ/CPF: 056193346-43

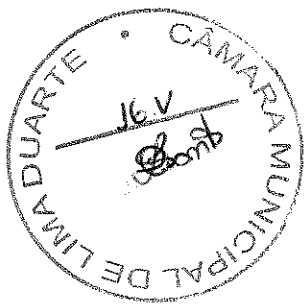
- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: 013 caixa

2 – Nome e Código da Agência: caixa 3798

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 00000209-7



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5 – Pix: 056193346-43

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 21 de 06 2024

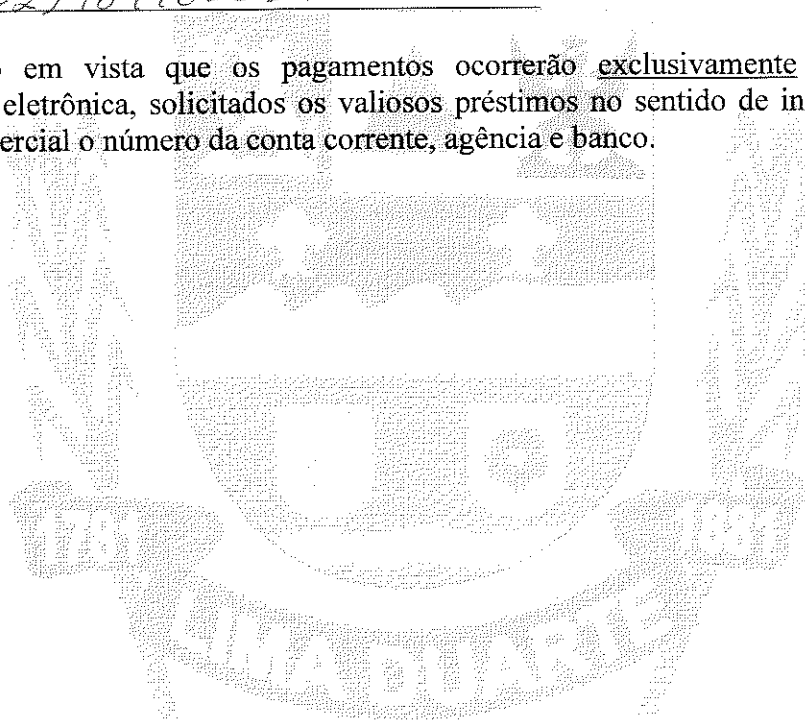
Atenciosamente,

Nome:

Marcelino José da Silva
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32) 984900037

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa fornecimento e instalação de vidros na sede oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Unid.	03	• Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia Altura 65cm X. 95cm largura (incluída instalação e visita técnica para conferência das medidas)	190,00	570,00
02	Unid.	04	• Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia Altura 65cm X 95,7cm largura (incluída instalação e visita técnica para conferência das medidas)	200,00	800,00
Valor Total				R\$ 1.370,00	

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Alumiconstru

02 – CNPJ/CPF: 27.688.355-0001-71

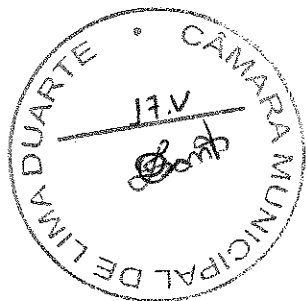
- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: 290-Pag Seguro

2 – Nome e Código da Agência: 0001

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: internet instituição de pagamento

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 130.888.72-8



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5 – Pix: 27 688 355 / 0001 - 91

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

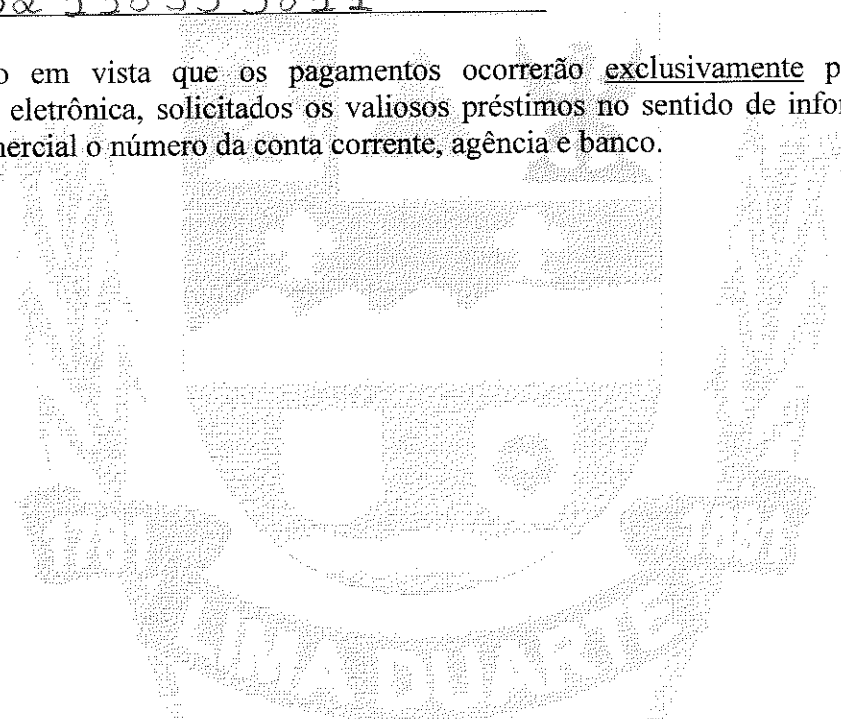
_____, em 21 de 06 2024

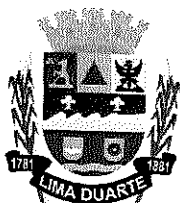
Atenciosamente,

Nome: Luan Frias Silva
Assinatura Responsável legal da Empresa.

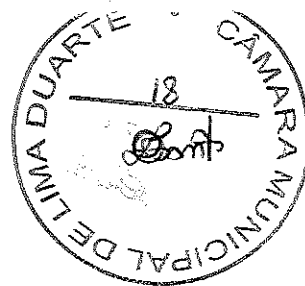
Telefone: 32 998355891

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa fornecimento e instalação de vidros na sede oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Unid.	03	• Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia Altura 65cm X 95cm largura (incluída instalação e visita técnica para conferência das medidas)	214,25 55 +3,=	633,75
02	Unid.	04	• Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia Altura 65cm X 95,7cm largura (incluída instalação e visita técnica para conferência das medidas)	214,25	845,00 55
Valor Total				RS	1.478,75

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 - Nome: Nelson Baptista Reis F. do

02 - CNPJ/CPF: 410.895.886-15

42.724.982/0001-04

NELSON BAPTISTA REIS FILHO

- Dados Bancários:

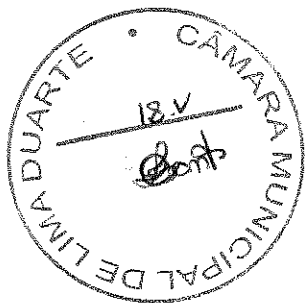
1 - Nome e Código do Banco: 3798

2 - Nome e Código da Agência: 3798 CAIXA E.F.

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 0000.7722-4

AV. CENTENÁRIO - LOJA 03
CENTRO - CEP 36.140-000
LIMA DUARTE - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5 – Pix: 410.895.886 15

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 18 de Junho 2024

Atenciosamente,

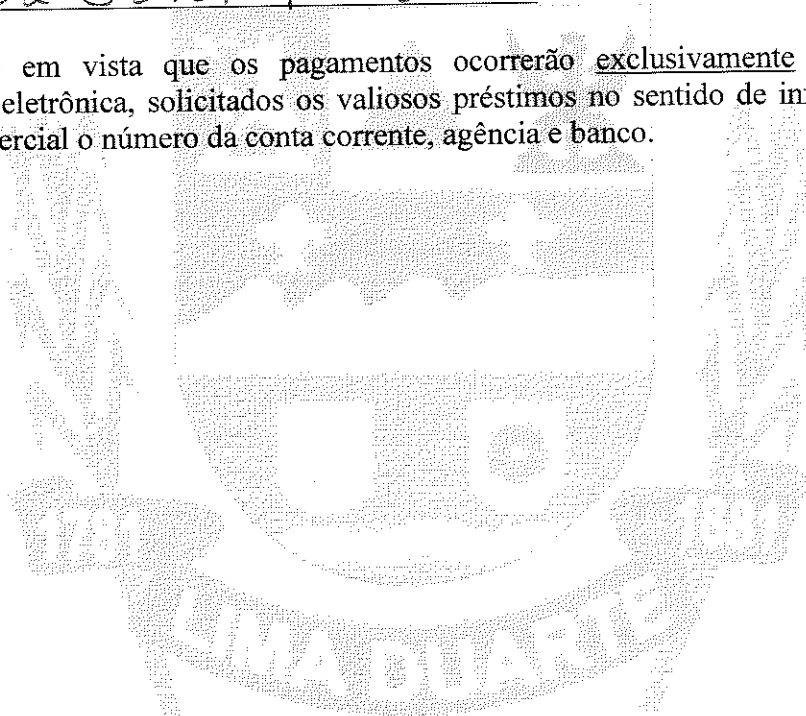
Nome:

Nelson da Silva Filho

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: 32 98401 7832

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa fornecimento e instalação de vidros na sede oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Unid.	03	• Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia Altura 65cm X. 95cm largura (incluída instalação e visita técnica para conferência das medidas)	248,00	744,00
02	Unid.	04	• Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia Altura 65cm X 95,7cm largura (incluída instalação e visita técnica para conferência das medidas)	258,00	1032,00
Valor Total				R\$	1.776,00

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Edmundo Fernandes Chaves

02 – CNPJ/CPF: 49.681.806/0001-08

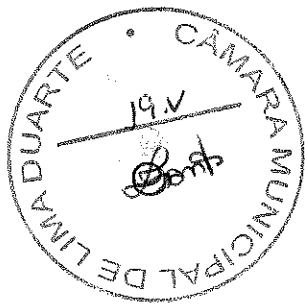
- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Banco do Brasil

2 – Nome e Código da Agência: 2251-9

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 22583-5



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5 – Pix: CNPJ: 49.681.906/0001-08

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Luiz Mont, em 19 de 06 2024

Atenciosamente,

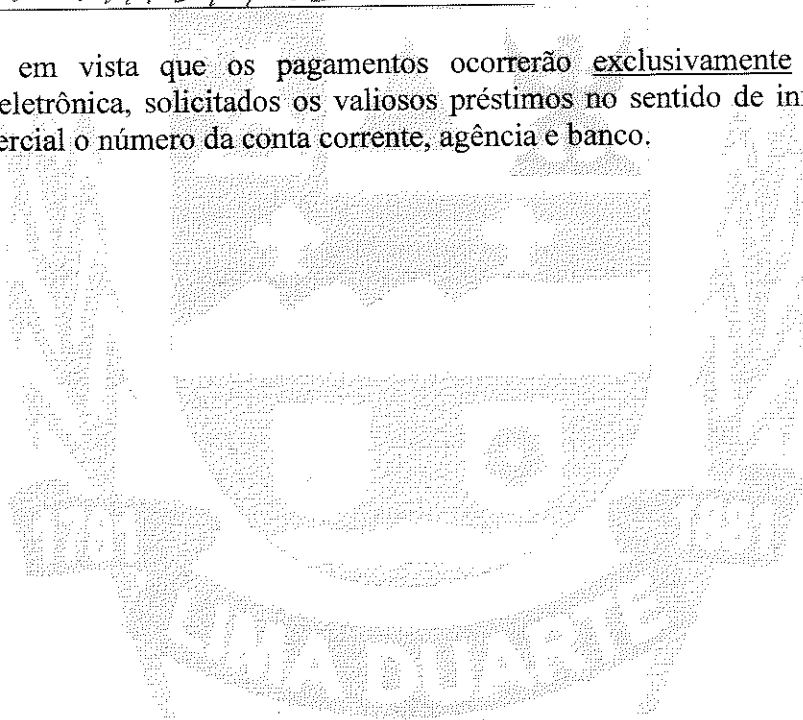
Nome:

[Assinatura]
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone:

32. 999734908

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0018/2024

Data: 24/06/2024 Validade: 31/12/2024

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Justificativa:

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2294106	VIDRO TEMPERADO 65CM X95,7CM	UND	4	155,00	620,00
002	2294105	VIDRO TEMPERADO 65CM X 95CM	UND	3	145,00	435,00
Total ==>					1.055,00	

Fornecedores

Silas Jorge de Almeida Silva - CNPJ: 31.955.031/0001-20

N° Item		Cód.	Descrição			UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001		2294106	VIDRO TEMPERADO 65CM X95,7CM			UND	4	155,00	620,00
002		2294105	VIDRO TEMPERADO 65CM X 95CM			UND	3	145,00	435,00
Total ==>									1.055,00

MARCELINO JOSE DA SILVA - CPF: 056.193.346-43

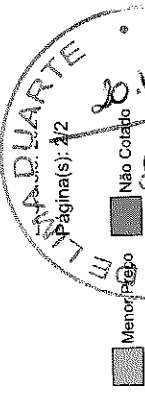
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294106	VIDRO TEMPERADO 65CM X95,7CM	UND	4	176,42	705,68
002	2294105	VIDRO TEMPERADO 65CM X 95CM	UND	3	176,42	529,26
Total ==>						1.234,94

27.688.355 LUAN FREITAS SILVA - CNPJ: 27.688.355/0001-71

Nº Item		Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001		2294106	VIDRO TEMPERADO 65CM X95,7CM		UND	4	200,00	800,00
002		2294105	VIDRO TEMPERADO 65CM X 95CM		UND	3	190,00	570,00
					Total ==>		1.370,00	



LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br



NELSON BAPTISTA REIS FILHO 41089588615 - CNPJ: 42.724.982/0001-04

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294106	VIDRO TEMPERADO 65CM X95,7CM	UND	4	214,25	857,00
002	2294105	VIDRO TEMPERADO 65CM X 95CM	UND	3	214,25	642,75
Total ==>						1.499,75

49.681.906 EDUARDO FERNANDES CHAVES - CNPJ: 49.681.906/0001-08

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294106	VIDRO TEMPERADO 65CM X95,7CM	UND	4	258,00	1.032,00
002	2294105	VIDRO TEMPERADO 65CM X 95CM	UND	3	248,00	744,00
Total ==>						1.776,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 49/2024/SC

Lima Duarte, 02 de julho de 2024.

Sr.^a Aline Vicentina Fidelis Lima

Controle Interno

Câmara Municipal de Lima Duarte

Assunto: Encaminhamento

Recebido em:	02/07/2024
Às:	17 : 44 horas.
Assinatura:	<i>[Signature]</i>

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar documentação referente a solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de vidros temperados.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



Recebido em: 05/07/2024
Às: 16 : 23 horas.
Assinatura: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Memorando n. 25/2024 CI

Lima Duarte, 05 de julho de 2024.



Assunto: Responde Memorando n. 49/2024/SC.

Prezada servidora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, em resposta à documentação supramencionada, apresentar observações atinentes à análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD) n. 11/2024 e Termo de Referência (TR) n. 13/3024, encaminhados a este Controle Interno através do Memorando supramencionado.

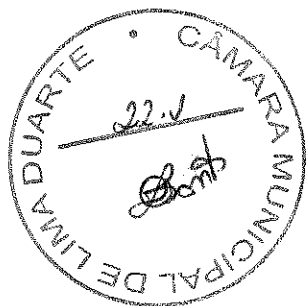
A documentação ora apreciada anuncia a intenção de aquisição, via dispensa eletrônica, de vidros temperados para instalação nas janelas do prédio oficial da Câmara Municipal, situada à rua Antônio Carlos n. 51 - Centro.

Como justificativa foi alegada a necessidade de instalação de vidros temperados com jato de areia pelo fato das janelas serem baixas e confrontantes com logradouro público, comprometendo a privacidade e expondo as salas à entrada excessiva de luz solar.

Foi também alegado que a providência em questão além de controlar a privacidade e preservar a luminosidade, evitando ofuscamento, calor excessivo e o desbotamento de móveis e decoração; tal alternativa foi considerada a melhor opção por ser a que menos afetaria a estética do prédio, que trata-se de bem tombado.

Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, econômica e patrimonial. A Controladoria não realiza análise e interpretação legal, vez que essa atividade é de competência exclusiva da

João Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

assessoria jurídica, inexistindo na legislação municipal previsão impondo ao Controle Interno a emissão de pareceres sobre os referidos documentos.

No mesmo íterim, aludo o julgado do Tribunal Pleno do TCEMG, proferido no Processo 1160668– Consulta. de relatoria do Cons. Subst. Licurgo Morão em 12/6/2024, *ipsis litteris*:

CONSULTA. LICITAÇÃO. LEI N. 14.133/2021. CONTROLE INTERNO. MANIFESTAÇÃO PRÉVIA EM TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE. POSSIBILIDADE DE REGRAMENTO MUNICIPAL.

1. A Lei n. 14.133/2021 não estabeleceu a obrigatoriedade de manifestação das unidades de controladoria interna ou do órgão central de controle interno em todos os processos licitatórios.

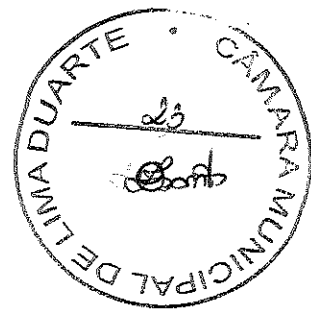
2. Caberá a cada ente federativo estabelecer, nos contornos das competências constitucionais, as regras para os procedimentos de controle interno nos processos de contratação pública, considerados os critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, conforme disposto no art. 170 da Lei n. 14.133/2021.

Não obstante, uma vez provocada, seguem as observações a seguir no escopo de contribuir, sem, contudo substituir ou exaurir a competência que é da assessoria parlamentar .

Consta a assinatura da assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal, Jozielly Maria D'Avila, informando a existência de adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Dito isto, vislumbra-se a indicação da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 – Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

Com efeito, de acordo com o anexo da Lei Ordinária n. 2.196/2023 – LOA, temos o código 3.3.90.30 – Material de Consumo. Já no anexo da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ordinária n. 2.166/2023, há registrada a ação 2.001 – manutenção de Serviços da Câmara Municipal com a finalidade de pagamento de despesas com pessoal, financiamento de viagens, serviços e materiais para atividades legislativas.

Também consta no DFD a assinatura da Mesa Diretora manifestando a sua aprovação.

No que se refere ao preço, foram apresentados cinco orçamentos, a título de comprovação do preço praticado no mercado; sendo informada a despesa estimada de R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais). Neste ponto, vislumbra-se a adoção do menor orçamento ofertado pela pesquisa de mercado, a saber:

Descrição	Quantitativo	Valor Unitário
Vidro temperado 65x95cm	03	R\$145,00
Vidro Temperado 65x95,7cm	04	R\$155,00

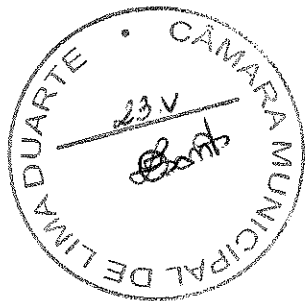
No que se refere ao quantitativo, tratam-se de sete unidades no total, sendo asseverado o atendimento da necessidade em relação ao número de janelas próximas à rua.

Não há histórico de consumo análogo nos três últimos anos.

Considerando o exposto, **apenas recomendo que seja oficiada a Secretaria Municipal e/ou Conselho Municipal responsáveis pela vigilância do patrimônio histórico cultural, comunicando a intenção ora apreciada, no escopo de diligenciar sobre a existência de impedimentos, bem como evitar o desperdício de dinheiro público.**

Dito isto, apenas alerta sobre o exposto no item 13 – Prazo Contratual do Termo de Referência, **recomendando que neste seja expressamente lançado o prazo previsto para o contrato e se há a possibilidade de prorrogação, justamente em razão da notícia da utilização da ordem de empenho como instrumento contratual.**

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Feitas as considerações em comento, entendo pela viabilidade e legalidade do objeto apresentado, assim como em relação ao quantitativo e valor; bem como da iniciativa atinente à abertura de processo para a formalização da aquisição **desde que com observância da Lei Federal n. 14.133/2021 e observadas as Resoluções Municipais n. 08 a 15, todas de 2023, além da Lei Ordinária Municipal n. 2.214/2024.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

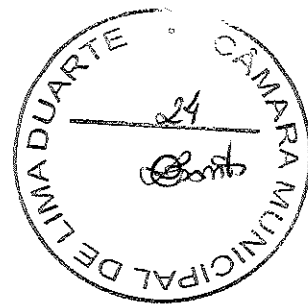

Aline Vicentina Fidelis Lima
Controlador Interno

À Senhora

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

REFERÊNCIA: Memorando nº 25/2024 CI

DATA DE RECEBIMENTO: 05/07/2024

Assunto: Aquisição de vidros temperados.

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Memorando supra mencionado, certifico na presente data:

- *“Considerando o exposto, apenas recomendo que seja oficiada a Secretaria Municipal e/ou Conselho Municipal responsáveis pela vigilância do patrimônio histórico e cultural, comunicando a intenção ora apreciada, no escopo de diligenciar sobre a existência de impedimentos, bem como evitar o desperdício de dinheiro público”.*

Certifico que já existiam nas janelas da sede da Câmara Municipal vidros com a finalidade de inibir a visibilidade externa, entrada excessiva de luz solar, bem como, controlar a luminosidade e privacidade dos servidores e munícipes, porém, os mesmos foram danificados e quebrados com o incêndio ocorrido no ano de 2021.

- *“Dito isto, apenas alerta sobre o exposto no item 13 – Prazo Contratual do Termo de Referência, recomendado que neste seja expressamente lançado o prazo previsto para o contrato e se há a possibilidade de prorrogação, justamente em razão da notícia da utilização da ordem de empenho como instrumento contratual”.*

Certifico que como foi mencionado, não haverá formalização de contrato, uma vez que a aquisição será realizada de uma única vez e, por este mesmo motivo não haverá necessidade de prorrogação.

Lima Duarte, 09 de julho de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

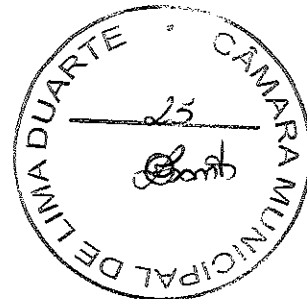
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 13/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 10/07/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 12/07/2024

OBJETO: Aquisição de vidros temperados para as janelas da sede da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de Aviso de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) e Portal Nacional de Compras Públicas.

O valor da contratação é estimado em R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais).

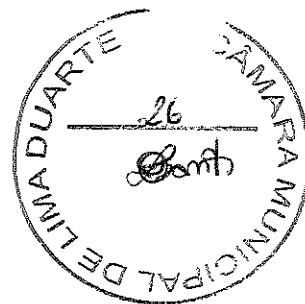
Lima Duarte, 12 de julho de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 20/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

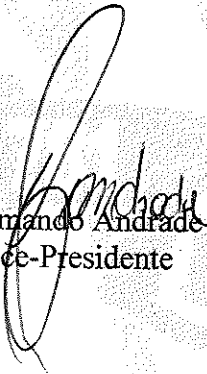
2 - OBJETO RESUMIDO: Aquisição de vidros para as janelas da sede da Câmara Municipal

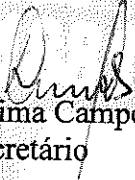
3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição, por dispensa de licitação, de vidros temperados. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 12 de julho de 2024.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

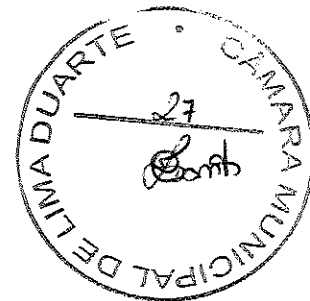

Edson Lima Campos
Secretário

100

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

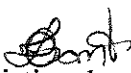


PROCESSO nº 20/2024

Autuação de Dispensa

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 19/2024.

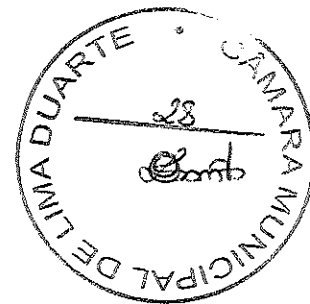
Lima Duarte, 12 de julho de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO Lima Duarte, xx de julho de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia xx/xx/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarde.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

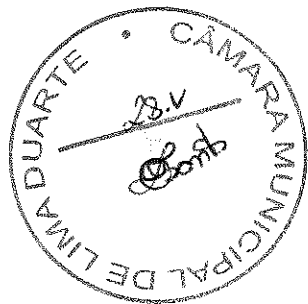
OBJETO: Aquisição de vidros temperados para as janelas da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II .

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

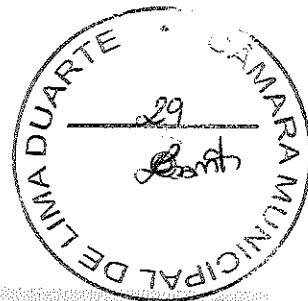
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

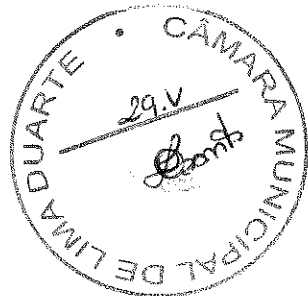
8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

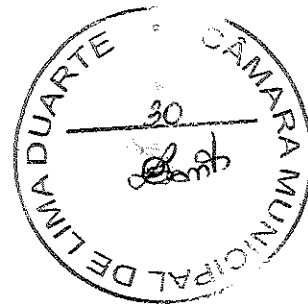
Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 13/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 20/2024

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição e instalação de vidros temperados com jato de areia** para as salas da Câmara Municipal de Lima Duarte, visando garantir privacidade e controle da luminosidade nos ambientes.

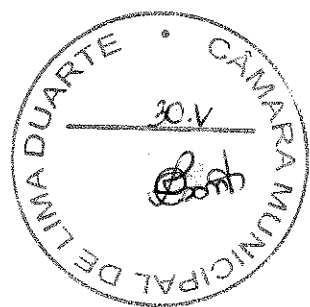
2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos produtos adquiridos.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia. Altura 65 cm x 95 cm largura. (inclusa instalação e visita técnica para conferência das medidas)	und	03
2	Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia. Altura 65 cm x 95,7 cm largura. (inclusa instalação e visita técnica para conferência das medidas)	und	04

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição de pronta realização e pagamento.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. As janelas das salas da Câmara Municipal de Lima Duarte são baixas e muito próximas à rua, o que expõe o interior dos ambientes à visibilidade externa, comprometendo a privacidade dos servidores e munícipes que frequentam o local. Além disso, a entrada excessiva de luz solar nesses ambientes pode causar ofuscamento, calor excessivo e desbotamento de móveis e decoração.

5.2. A instalação de vidros temperados com jato de areia se configura como uma solução eficaz para estes problemas, pois permite:

5.2.1. Controle da luminosidade: Os vidros podem ser translúcidos ou opacos, de acordo com a necessidade de cada ambiente, proporcionando um controle preciso da entrada de luz solar.

5.2.2. Privacidade sob medida: O jato de areia torna os vidros opacos, preservando a privacidade de ambientes sem bloquear completamente a luz natural.

5.2.3. Segurança: Os vidros temperados são mais resistentes a impactos do que os vidros comuns, oferecendo maior segurança aos ocupantes dos ambientes.

5.2.4. Isolamento térmico: Os vidros temperados ajudam a isolar termicamente os ambientes, reduzindo o calor excessivo do sol e contribuindo para a eficiência energética do prédio.

5.2.5. Estética: Os vidros temperados com jato de areia conferem um visual moderno e elegante aos ambientes, valorizando a estética da Câmara Municipal.

5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.4. Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no número de janelas próximas à rua existentes no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

5.5. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a instalação dos vidros alinhada a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para otimização do ambiente de trabalho.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1 Instalação de vidros temperados com jato de areia:

6.1.1.1. **Controle da luminosidade:** Os vidros podem ser translúcidos ou opacos, de acordo com a necessidade de cada ambiente, proporcionando um controle preciso da entrada de luz solar.

6.1.1.2. **Privacidade sob medida:** O jato de areia torna os vidros opacos, preservando a privacidade dos ambientes sem bloquear completamente a luz natural.

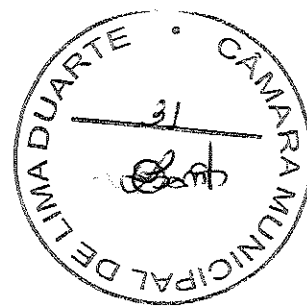
6.1.1.3. **Segurança:** Os vidros temperados são mais resistentes a impactos do que os vidros comuns, oferecendo maior segurança aos ocupantes dos ambientes.

6.1.1.4. **Isolamento térmico:** Os vidros temperados ajudam a isolar termicamente os ambientes, reduzindo o calor excessivo do sol e contribuindo para a eficiência energética do prédio.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.1.1.5. **Estética:** Os vidros temperados com jato de areia conferem um visual moderno e elegante aos ambientes, valorizando a estética da Câmara Municipal.

6.1.2. **Instalação de Persianas:**

6.1.2.1. **Variedade de modelos:** Persianas de rolo, verticais, horizontais, romanas, etc., oferecem diversas opções para controlar a entrada de luz solar e garantir privacidade.

6.1.2.2. **Controle preciso da luz:** Ajuste a abertura das persianas para regular a luminosidade no ambiente.

6.1.2.3. **Privacidade sob medida:** As persianas podem ser totalmente fechadas para garantir total privacidade.

6.1.2.4. **Variedade de materiais:** Madeira, alumínio, PVC, etc., permitem escolher a persiana que melhor se adapta à decoração do ambiente.

6.1.2.5. **Fácil instalação e manutenção:** As persianas são geralmente fáceis de instalar e manter.

6.1.3. **Instalação de Cortinas:**

6.1.3.1. **Variedade de tecidos e estilos:** Cortinas de voil, blackout, veludo, etc., oferecem diversas opções para controlar a entrada de luz solar e decorar o ambiente.

6.1.3.2. **Controle preciso da luz:** As cortinas podem ser totalmente abertas ou fechadas para regular a luminosidade no ambiente.

6.1.3.3. **Privacidade sob medida:** As cortinas podem ser totalmente fechadas para garantir total privacidade.

6.1.3.4. **Aconchego e elegância:** As cortinas agregam aconchego e elegância à decoração do ambiente.

6.1.3.5. **Fácil instalação e manutenção:** As cortinas são geralmente fáceis de instalar e manter.

6.2. Considerando as possibilidades de solução do objeto entendemos que a que melhor atende é a instalação de vidros temperados com jato de areia, já que esta solução é a que menos aferraria a estética do prédio que é tombado pelo patrimônio histórico. A solução escolhida também não demandará manutenção (como no caso das persianas), tão pouco geraria acúmulo de poeira e despesas futuras com lavanderia (como no caso das cortinas em tecido).

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais), referente a aquisição dos itens e sua instalação, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

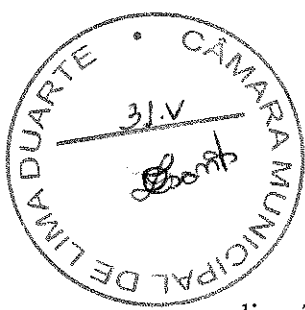
7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, c comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

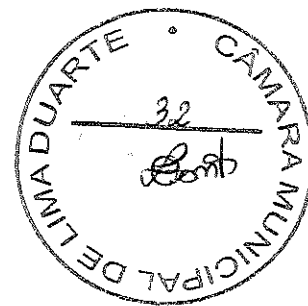
7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Por se tratar de aquisição de um único objeto apenas com variedade de medidas a contratação ocorrerá por menor preço global, não havendo justificativas ou vantajosidade no parcelamento do objeto.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Os vidros deverão ser instalados na sede oficial do poder legislativo municipal, na Rua Antônio Carlos, 51 – Centro, Lima Duarte/MG, prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.2. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para instalação dos vidros.

9.3. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento.

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

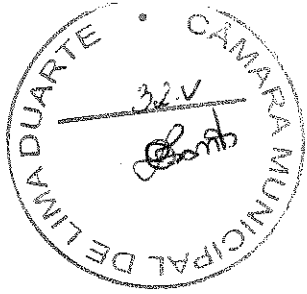
12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da

Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica (com disputa), com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

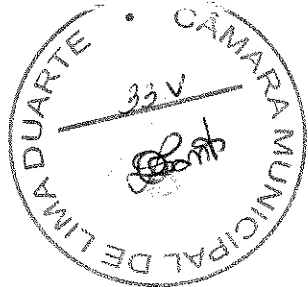
17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

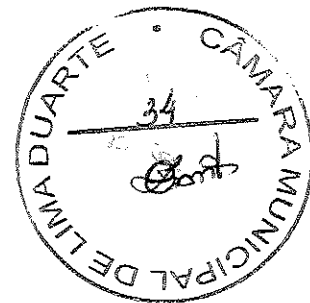
EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

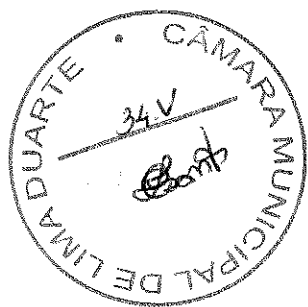


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1 **Habilitação jurídica:**
 - 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de vidros temperados.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia. Altura 65 cm x 95 cm largura. (inclusa instalação e visita técnica para conferência das medidas)	und	03		
2	Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia. Altura 65 cm x 95,7 cm largura. (inclusa instalação e visita técnica para conferência das medidas)	und	04		

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I, CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)